

LEI N.º **1293**
(03 DE AGOSTO DE 1979)

RECEBIDO
0525M
16 AGO 1979

Dispõe sobre autorização para desapropriação de imóvel situado na Av. Pres. Kennedy e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável, o imóvel constituído de um terreno com 237,50 m2. e uma residência de alvenaria de tijolos com 111,50 m2., situado na Avenida Presidente Kennedy nº 117, neste Município, de propriedade do Sr. JUVENAL JUSTINO CAETANO e sua mulher GERTRUDES PAULA DE MORAES CAETANO, na conformidade da escritura pública e planta que fazem parte integrante / da Ordem de Serviço nº 280/79.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º será utilizado para instalação de creche, a fim de atender às mães que trabalham e residem no centro da Cidade.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, composta de dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, três Diretores de Departamentos por ele indicados e de um representante indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Caieiras.

ARTIGO 4º - O preço para efeito de pagamento do imóvel será o estipulado no laudo a ser apurado pela Comissão de Avaliação.

ARTIGO 5º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

4. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

4.2. DIVISÃO DE PROJETOS - OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.1.06

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.2.0.0. Inversões Financeiras

4.2.9.0. Diversas Inversões Financeiras

01. Desapropriação de Imóvel.....Cr\$ 620.000,00

ARTIGO 6º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

-segue-



0521

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

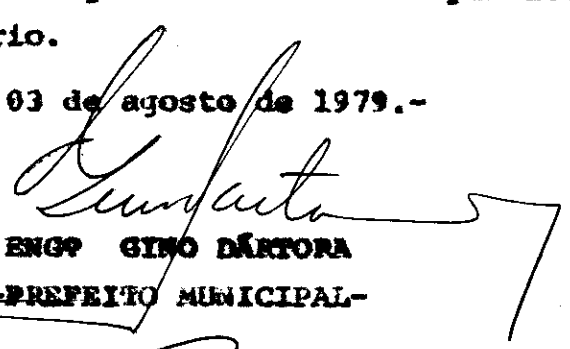
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

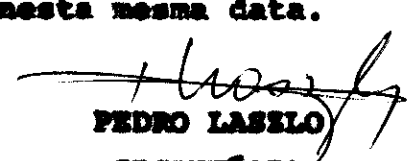
8. EDUCAÇÃO E CULTURA**8.4. TURISMO E ESPORTE****08.46.224.1.28****4.0.0.0. Despesas de Capital****4.1.0.0. Investimentos****4.1.1.0. Obras e Instalações****03. Construção de Centros Esportivos nas vilas.....Cr\$ 300.000,00****8. EDUCAÇÃO E CULTURA****8.4. TURISMO E ESPORTE****08.48.247.1.29****4.0.0.0. Despesas de Capital****4.1.0.0. Investimentos****4.1.1.0. Obras e Instalações****01. Despesas com a construção da réplica da imagem do Co-****ração de Jesus no Morro do Cabalo Branco.....Cr\$ 320.000,00****TOTAL.....Cr\$ 620.000,00**

ARTIGO 79 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de agosto de 1979.-


ENGº GINO D'ARTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**
EDNEY COLZANI**-DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS-**
VICENTE ROSSI NETO**-DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-**

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.


PEDRO LASELE**-SECRETÁRIO-**